



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF.^a THEREZINHA RUIZ**

PROJETO DE LEI Nº. 049/2015

INSTITUI o Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino da cidade de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Manaus.

Parágrafo único - O objetivo deste Programa é orientar, de forma prática, estudantes e comunidade escolar sobre o reaproveitamento dos resíduos recicláveis de origem doméstica e o uso consciente dos recursos naturais.

Art. 2º - Cada unidade da rede municipal se tornará um ponto de coleta de resíduos recicláveis, absorvendo material trazido por estudantes, educadores e pela comunidade onde está inserida.

Art. 3º - A destinação dos resíduos recicláveis coletados nas unidades de ensino se dará por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem locais, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 4º - A formalização da parceria entre cooperativa(s) e escola será efetuada de forma descentralizada pelas unidades de ensino, por meio de sua direção e da Associação de Pais, Alunos e Comunitários (APMC).

Art. 5º - Os recursos financeiros eventualmente oriundos da comercialização do material reciclável deverão ser depositados em conta específica e seu uso



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF.^a THEREZINHA RUIZ**

se destinará exclusivamente à aquisição e/ou implementação de melhorias na unidade educacional.

Art. 6º - O Programa de Coleta Seletiva e Educação Ambiental nas escolas da rede municipal será implementado por meio de parceria entre as secretariais municipais de Educação (SEMED) e do Meio Ambiente (SEMMAS).

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 17 de março de 2015.

Prof^a. Therezinha Ruiz

Vereadora – DEM



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF.^a THEREZINHA RUIZ**

JUSTIFICATIVA

A cada dia, cresce a necessidade da destinação correta dos resíduos produzidos pela vida cotidiana, particularmente nos grandes centros urbanos. No estado de São Paulo, por exemplo, a produção diária é 49.323 toneladas de lixo coletadas em residências e estabelecimentos comerciais. Desse total, $\frac{1}{4}$ não recebe tratamento adequado.

Outra parcela significativa vai para aterros sanitários quando poderia ser reciclada, ampliando a vida útil destes pontos de descarte e gerando dividendos para a cadeia produtiva. Apesar de campão mundial no reaproveitamento das latínhas de alumínio, o Brasil recicla apenas 11% de todo o lixo produzido no país.

Esta ineficiência gera um imenso desperdício de recursos financeiros, sociais e naturais. Financeiros porque a reciclagem, entre outras formas de reaproveitamento dos dejetos, movimenta uma ampla engrenagem produtiva, proporcionando trabalho e renda para milhões de pessoas, em especial os catadores, que precisam a ser tratados como autênticos agentes ambientais.

Sociais porque, ao ficarmos de costas para a reciclagem, enterramos junto com o lixo novas oportunidades de inclusão de parte da população excluída do mercado de trabalho face ao seu baixo grau de especialização e alfabetização. O ganho médio do catador está em 1,5 salários mínimos nas regiões Sudeste e Sul e em 1 salário mínimo nas demais regiões.

É na coleta de materiais recicláveis que encontram fonte regular de renda que lhes permite uma vida mais digna e o resgate da cidadania. A organização em cooperativas tem permitido um salto significativo na qualidade do trabalho desempenhado pelos catadores, tornando-os legítimos empreendedores e parceiros do setor empresarial em ações de responsabilidade socioambiental.

O desperdício de recursos naturais se dá na medida em que não há reuso de milhares de toneladas produtos que poderiam ser reciclados, o que



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DA VEREADORA PROF.^a THEREZINHA RUIZ**

obriga o consumo de matérias-primas “virgens”. A reciclagem permite, ainda, a economia de diversos insumos, como água e energia elétrica.

Daí, a importância de se buscar novas formas de impulsionar a consciência coletiva para a valorização do “lixo limpo”. E, nesse aspecto, como educadora, sei que a escola exerce papel fundamental. A partir da discussão teórica desta questão e do exercício prático da separação dos materiais recicláveis, é possível formar no alunado uma nova geração sabedora do quanto essencial é para a vida humana e do planeta, o manejo correto de recursos naturais.

Com esse trabalho, será possível também interferir diretamente na comunidade onde as unidades de ensino estão inseridas, ultrapassando os muros escolares em duas pontas. Numa delas, permitindo que a vizinhança estabeleça um vínculo com a escola, que passará a receber os resíduos separados para reciclagem. Na outra, porque fomentará a geração de renda para cooperativas de catadores locais.

A presente propositura vai ao encontro da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal 12.305/10. A legislação estabelece um novo marco regulatório para o manejo adequado dos resíduos, dando especial impulso à reciclagem e à organização dos catadores.

É com a perspectiva de contribuir para a melhoria da qualidade de vida em nosso Estado que tomo a iniciativa de colocar para apreciação dos Nobres pares desta Casa o presente Projeto de Lei de minha autoria.

Plenário Adriano Jorge, 17 de março de 2015.

Prof^a. Therezinha Ruiz

Vereadora – DEM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850 – São Raimundo – CEP: 69027-020.